



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023

Data de Realização: 02/032023

Horário de Início: 09:00 horas – horário de Brasília.

Local de Realização: Secretaria Municipal de Turismo, sito a Rua General Osório, nº 846, Centro, São Pedro/SP.

Em conformidade com a determinação do Sr. Prefeito do Município de São Pedro, por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a Prefeitura Municipal de São Pedro, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos do Município de São Pedro**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Turismo, localizada à Rua General Osório, nº 846, Centro, nesta cidade, iniciando-se no dia e horário estabelecidos acima e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da melhor proposta para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos do Município de São Pedro, conforme itens, quantidades, obrigações e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O **LOTE 2**, desta licitação é destinado exclusivamente às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.1.2. A não apresentação de propostas para o Lote 2, destinado exclusivamente à empresas consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ensejará a reabertura dos lotes para participação das demais licitantes.

2.2. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem a condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município;

2.3.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

Pregão Presencial Nº13/2023- Página 2

 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

 (19) 3481-9223

 licitacao@saopedro.sp.gov.br

 CNPJ: 46.415.998/0001-96



a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2- No momento do credenciamento as empresas deverão apresentar:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

b) As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento, **documento** comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **com data de expedição não superior à 03 meses**, bem como **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, sendo que ambos os documentos deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2- Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.4- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se estiver autorizado expressamente pelo Pregoeiro.



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão Presencial Nº 13/2023 Processo Administrativo Nº 210/2023	Denominação da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial Nº 13/2023 Processo Administrativo Nº 210/2023
---	--

5 - ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, em papel timbrado da licitante e em português, sem rasuras, emendas, borrões ou ressalvas, contendo:

5.1.a. Razão social e endereço completo da licitante, bem como o nº. do CNPJ e Inscrição Estadual;

5.1.b. Número do Pregão e do processo;

5.1.c. Valor por item, total por item e valor global, expressos em moeda corrente nacional.

5.1.d. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta licitação.

5.1.e. Prazo para pagamento que deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota fiscal.

OBS. 1. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº. do CNPJ, nome e nº. do banco, nº. da agencia e nº. da conta bancária.

5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como: viagens, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, salários, materiais, benefícios, custos e tributos diretos e indiretos sobre a execução do objeto licitado.

6 - ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



6.1. Os documentos exigidos no envelope nº. 02 – Documentos são:

6.1.1. Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.5. Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

6.1.6. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

6.1.7. Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

6.1.8. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor, de acordo com a lei.

6.1.9. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

6.1.10. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas com validade em vigor.

6.1.11. Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial, ou equivalentes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;

6.1.11.1. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



6.1.12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado;

6.1.12.1. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

6.1.12.2. Para a comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

IE=Índice de Endividamento

Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

$$LG \geq 1,00$$

$$LC \geq 1,00$$

$$IE \leq 0,50$$

6.1.13. Comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a no mínimo, R\$ 33.772,12 (trinta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e doze centavos), correspondente à 10% do valor orçado para esta licitação, através do contrato social consolidado ou certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP);



6.1.14. Atestado de capacidade técnica, necessariamente em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de serviços solicitados, condizentes com o objeto da presente licitação.

6.1.14.1. Entende-se por serviços similares, os serviços de arbitragem em atividades de cunho esportivo compatíveis com o objeto licitado.

6.1.15. Declaração de que a licitante vencedora apresentará relação de profissionais, como condição para assinatura do instrumento contratual, contendo Nome, RG, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone dos profissionais, contendo no mínimo 30 (trinta) profissionais para Futebol, 20 (vinte) para Futsal, 10 (dez) para Futebol Society e 05 (cinco) para Vôlei.

6.1.15.1. Para a comprovação da habilitação profissional dos indicados na relação constante do item 6.1.15., a licitante vencedora apresentará cópias autenticadas dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Futebol: diploma ou certificado de formação como árbitro na modalidade futebol, emitido pelo Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado de São Paulo (Safesp), Federação Paulista de Futebol (FPF) demais Federações Estaduais vinculadas à Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e Escolas de Arbitragem devidamente constituídas, ainda que vinculadas à Associações de Classe e/ou Desportos;

b) Futsal: diploma ou certificado de formação como árbitro na modalidade futsal, emitido pela Federação Paulista de Futebol de Salão (FPFS), Liga Paulista de Futsal (LPF) e demais Federações/Ligas Estaduais e Escolas de Arbitragem devidamente constituídas, ainda que vinculadas à Associações de Classe e/ou Desportos;

c) Futebol Society: diploma ou certificado de formação como árbitro na modalidade futebol 7 society emitido pela Federação Paulista de Futebol 7 Society ou de Fut 7, demais Federações Estaduais e Escolas de Arbitragem devidamente constituídas, ainda que vinculadas à Associações de Classe e/ou Desportos;

d) Vôlei: diploma ou certificado de formação como árbitro na modalidade vôlei, emitido pela Federação Paulista de Vôlei, demais Federações Estaduais e Escolas de Arbitragem devidamente constituídas, ainda que vinculadas à Associações de Classe e/ou Desportos;

6.1.16. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo III.

6.1.17. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º. 8.666/93, conforme Anexo IV.

O.B.S.: 1. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintês acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresse no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no item 6.1., não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Aplica-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e os envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Documentos.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c. que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- d. Para efeitos do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

7.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da licitante autora da proposta



de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação às demais empatadas e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes declinarem da formulação dos lances, restando o licitante mais bem colocado, que no momento será classificado provisoriamente em primeiro lugar.

7.9. Após a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor valor para a redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

7.14. Aberto o envelope de nº. 02 será inabilitada da presente licitação a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6 ou que não atenda as exigências mínimas estabelecidas nos anexos deste Edital.

7.15. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



7.16. A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.



8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

8.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório dos serviços realizados para pagamento, para verificação da quantidade e da conformidade dos serviços realizados.

9.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do encerramento dos serviços, para verificação de sua adequação as normas contratuais.

9.2.0 recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

9.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

10 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CONTRATANTE** deverá firmar contrato específico com a **ADJUDICATÁRIA** visando à execução do objeto desta licitação.

10.2. A **ADJUDICATÁRIA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, assinar o respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **ADJUDICATÁRIA** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.



10.3. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

10.4. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

11 - DOS PAGAMENTOS

11.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

11.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

11.3. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:



12.2.1. Pela inexecução total:

12.2.1.a. Advertência;

12.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

12.2.2. Pela inexecução parcial:

12.2.2.a. Advertência;

12.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13 – RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária abaixo discriminada:
712.02.06.03.27.812.0089.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – F1 – Geral, para o ano de 2023 e correspondente para exercício futuro.

14 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



14.1. Mais informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações, situada à Rua Valentim Amaral, n.º 748, cidade de São Pedro, através do e-mail: licitacao@saopedro.sp.gov.br e pelo telefone (19) 3481-9223.

14.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I - Termo de Referência;
- * Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- * Anexo VI - Minuta de Contrato.
- * Anexo VII - Dados da Empresa;
- * Anexo VIII - Modelo de Proposta.

16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

18 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO



18.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Pedro, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Pedro.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

19.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

19.13. O Edital encontra-se disponível na Departamento de Compras e Licitações, situada à Rua Valentim Amaral, n.º 748, São Pedro/SP, em dias úteis, no horário de 8:30 a 11:30 e da 13:30 a 16:30 horas, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de São Pedro, através do endereço eletrônico <https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas>

19.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro ou protocolado junto a Divisão de Compras, situada a Rua Valentim Amaral, n.º 748, São Pedro, SP, telefone (19) 3481-9223, em dias úteis, no horário de 8:30 a 11:30 e da 13:30 a 16:30 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.



19.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

19.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro, 13 de fevereiro de 2023.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTE MODALIDADES: FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E VÔLEI para atender as demandas de eventos esportivos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer previstos no calendário 2023, conforme itens abaixo:

LOTE 1	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MODALIDADE
01	FuteboldeCampo(CampeonatoAmador)	130	Jogos	Campo
02	FuteboldeCampo(CampeonatoVeterano)	120	Jogos	Campo
03	FuteboldeCampo(CampeonatoRegionalAmador)	110	Jogos	Campo
04	FuteboldeCampo(CopaDentinho)	100	Jogos	Campo
05	FuteboldeCampo(CopaDentedeLeite)	100	Jogos	Campo
06	FuteboldeCampo(CopaDentão)	100	Jogos	Campo
07	FuteboldeCampo(CopaJuvenil)	90	Jogos	Campo
08	FuteboldeCampo(Feminino)	100	Jogos	Campo
09	Futsal(CampeonatoLivre)	110	Jogos	Quadra
10	Futsal(CampeonatoVeterano)	90	Jogos	Quadra
11	Futsal(CampeonatoMirim)	90	Jogos	Quadra
12	Futsal(CampeonatoInfantil)	90	Jogos	Quadra
13	Futsal(CampeonatoJuvenil)	100	Jogos	Quadra
14	Futsal(CampeonatoFeminino)	60	Jogos	Quadra
15	FutebolSociety(CampeonatoMaster)	85	Jogos	Quadra
16	Voleideareia(MasculinoeFeminino)	70	Jogos	Quadra
17	VoleiIndoor(MasculinoeFeminino)	100	Jogos	Quadra
18	Handebol(MasculinoeFeminino)	70	Jogos	Quadra
19	Basquete(MasculinoeFeminino)	70	Jogos	Quadra
LOTE 2	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MODALIDADE
1	BeachTennis	20	Jogos	Quadra
2	Futvolei	20	Jogos	Quadra
3	BochaeMalha	20	Jogos	Quadra

SENDO:

LOTE 1

ITEM 01: 01ÁrbitroCentral,02ÁrbitrosAssistentese 01anotador

Pregão Presencial Nº13/2023- Página 19

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎️ (19) 3481-9223

✉️ licitacao@saopedro.sp.gov.br

🏠 CNPJ: 46.415.998/0001-96



ITEM 02: 01 Árbitro Central, 02 Árbitros Assistentes e 01 anotador

ITEM 03: 01 Árbitro Central, 02 Árbitros Assistentes e 01 anotador

ITEM 04: 01 Árbitro Central, 02 Árbitros Assistentes e 01 anotador

ITEM 05: 01 Árbitro Central, 02 Árbitros Assistentes e 01 anotador

ITEM 06: 01 Árbitro Central, 02 Árbitros Assistentes e 01 anotador

ITEM 07: 01 Árbitro Central, 02 Árbitros Assistentes e 01 anotador

ITEM 08: 01 Árbitro Central, 02 Árbitros Assistentes e 01 anotador

ITEM 09: 02 Árbitros e 01 anotador

ITEM 10: 02 Árbitros e 01 anotador

ITEM 11: 02 Árbitros e 01 anotador

ITEM 12: 02 Árbitros e 01 anotador

ITEM 13: 02 Árbitros e 01 anotador

ITEM 14: 02 Árbitros e 01 anotador

ITEM 15: 01 Árbitro e 01 anotador

ITEM 16: 02 Árbitros e 01 anotador

ITEM 17: 02 Árbitros e 01 anotador

ITEM 18: 02 Árbitros e 01 anotador

ITEM 19: 02 Árbitros e 01 anotador

LOTE 2

ITEM 01: 01 Árbitro e 01 anotador

ITEM 02: 02 Árbitros e 01 anotador

ITEM 03: 01 Árbitro e 01 anotador

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes;
2. Os árbitros deverão apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado, personalizados pela licitante vencedora, além de apresentarem-se com o material pessoal para desempenho de suas funções e atribuições, tais como: apitos, cartões, bandeiras, cronômetros e placares de mesa, com 30 minutos, mínimos de antecedência ao início das partidas.
3. A contratada fica obrigada a cumprir com as datas e horários informados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer para realização dos eventos;
4. Todos os árbitros deverão ter capacidade técnica atestada pela empresa vencedora, a qual ficará responsável pelos mesmos;
5. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;



6. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
7. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA;
8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: uniformes, materiais, transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato.
9. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita à Contratada;
10. A licitante somente poderá designar para a realização das partidas e jogos, profissionais de arbitragem devidamente qualificados e que possuam vínculo com a Licitante, que poderá ser comprovada por Ficha Cadastral e/ou Contrato de prestação de serviços, podendo ser solicitada a qualquer momento pela Contratante.
11. A licitante deverá formar, em conjunto com a Coordenadoria de Esportes da Contratante, Comissão Disciplinar para análise de situações pertinentes aos campeonatos realizados, inclusive indicando membros para compô-la.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

=====

Ref.: Pregão Presencial Nº 13/2023

....., inscrito no CNPJ nº
.....e Inscrição Estadual nº.,por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº., interessada em participar da
licitação em epígrafe que visa a **prestação de serviços de arbitragem para campeonatos
de futebol**, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de
Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

=====

Ref.: Pregão Presencial Nº 13/2023

....., inscrito no CNPJ nº
..... e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz (
).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Ref.:Pregão Presencial Nº 13/2023

....., inscrito no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

Ref.: Pregão Presencial Nº 13/2023

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(data)

(representante legal)



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E
....., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA
OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Pregão Presencial Nº 13/2023

Proc. Admin. Nº 210/2023

Prazo: 12 meses.

Valor: R\$ (.....).

Data: / /2023

Contrato nº /2023

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1.A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Valentim Amaral, nº 748, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 46.415.998/0001-96, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO SILVERIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente contratação visa a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos do Município de São Pedro, conforme termo de referência contido no edital de licitação que fica fazendo parte integrante deste edital.

LOTE	OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária abaixo discriminada:
712.02.06.03.27.812.0089.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - F1 - Geral, para o ano de 2023 e correspondente para exercício futuro.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2.** Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06;
- 4.1.3.** Lei Orgânica do Município de São Pedro;
- 4.1.4.** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;
- 4.1.5.** Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.6.** Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.7.** Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;
- 4.1.8.** Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000;
- 4.1.9.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (.....) para prestação de serviços especificados no objeto deste contrato.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadias, alimentação.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, no prazo estipulado pela



CONTRATADA, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo do Secretário de Turismo, sendo de sua responsabilidade:

- a - o controle de prazo de vigência do Contrato;
- b - a emissão de pareceres qualitativos dos produtos ou serviços prestados;
- c - controle de requisições de pedidos;
- d - notificar a Contratada por descumprimento das cláusulas da presente Ata;
- e - requerer junto à Coordenadoria de Compras e Licitações a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- f - pareceres referentes rescisões contratuais;
- g - análise e pareceres técnicos a respeito de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro sobre valores contratados;
- h - analisar e atestar eventual necessidade de convalidação dos termos do presente Contrato.

7.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Coordenador de Esportes, Sr. Claudinei Franco de Arruda, sendo suas responsabilidades:

- a - acompanhar a execução do presente Contrato em seus aspectos de conformidade, qualitativos e quantitativos;
- b - registrar todas as ocorrências surgidas durante a sua execução;
- c - comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem as suas competências, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- d - aprovar os serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto nesta Ata;
- e - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no Contrato e em seu Termo de Referência;
- f - determinar a reparação, correção, ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, do item ou objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



g - exigir o cumprimento dos prazos e cláusulas do presente Contrato.

7.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui, ou reduz a responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1.0 contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório dos serviços realizados para pagamento, para verificação da quantidade e da conformidade dos serviços realizados.

10.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do encerramento dos serviços, para verificação de sua adequação as normas contratuais.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Pregão Presencial Nº13/2023- Página 30

 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

 (19) 3481-9223

 licitacao@saopedro.sp.gov.br

 CNPJ: 46.415.998/0001-96



12.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da Contratante.

13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita realização dos serviços contratados.



13.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital de Pregão Presencial, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.10. A **CONTRATADA** deverá substituir/trocar o objeto do presente instrumento que se encontrar com defeito, quebrado, danificado ou em desacordo com as características determinadas pela **CONTRATANTE**.

13.11. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, de de 2023.

THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

p/ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.:

2. _____

Nome:

R.G.:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento desua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, : _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. Telefone:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.

São Pedro, de de 202.

Assinatura do Licitante

Nome :
Cargo:
CPF :
RG. :

Pregão Presencial Nº13/2023- Página 35

 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

 (19) 3481-9223

 licitacao@saopedro.sp.gov.br

 CNPJ: 46.415.998/0001-96



**ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos do Município de São Pedro.

1 -Dados do Proponente:

Razão Social: _____
 Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____
 CEP: _____ E-mail: _____
 Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____
 Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

2 - Preço dos produtos:

LOTE 1	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FuteboldeCampo(CampeonatoAmador)	130		
02	FuteboldeCampo(CampeonatoVeterano)	120		
03	FuteboldeCampo(CampeonatoRegionalAmador)	110		
04	FuteboldeCampo(CopaDentinho)	100		
05	FuteboldeCampo(CopaDentedeLeite)	100		
06	FuteboldeCampo(CopaDentão)	100		
07	FuteboldeCampo(CopaJuvenil)	90		
08	FuteboldeCampo(Feminino)	100		
09	Futsal(CampeonatoLivre)	110		
10	Futsal(CampeonatoVeterano)	90		
11	Futsal(CampeonatoMirim)	90		
12	Futsal(CampeonatoInfantil)	90		
13	Futsal(CampeonatoJuvenil)	100		
14	Futsal(CampeonatoFeminino)	60		
15	FutebolSociety(CampeonatoMaster)	85		
16	Voleideareia(MasculinoeFeminino)	70		
17	VoleiIndoor(MasculinoeFeminino)	100		
18	Handebol(MasculinoeFeminino)	70		
19	Basquete(MasculinoeFeminino)	70		
VALOR TOTAL DO LOTE:				



LOTE 2	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BeachTennis	20		
02	Futvolei	20		
03	BochaeMalha	20		
VALOR TOTAL DO LOTE:				

3 - Dados para pagamento: Banco _____; Agência: _____ C/C: _____

4 - Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da emissão das N.F.Eletrônicas.

5 - Validade da proposta: _____ (mínimo de 90 dias).

Local e data

Assinatura do Responsável Legal